



**DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE GERENCIAMENTO DE
RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS - PGRSI
SOMENTE PARA INDÚSTRIA DE BENEFICIAMENTO DE PESCADO**

Códigos 1805-A; 1806; 1813-A; 1814-A; 1816-A

O **Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Industriais - PGRSI**, documento integrante do processo de licenciamento ambiental, deverá apontar e descrever as ações relativas ao manejo de resíduos sólidos, no âmbito do empreendimento, contemplando os aspectos referentes à geração, segregação, acondicionamento, coleta, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final. O PGRSI deverá conter ainda a estratégia geral dos responsáveis pela geração dos resíduos para proteger a saúde humana e o meio ambiente.

A periodicidade da revisão do PGRSI observará, se couber, o prazo de vigência da respectiva licença de operação. A revisão ocorrerá em caso de alteração no processo produtivo, ampliação da empresa, necessidades constatadas em monitoramento ou qualquer situação identificada pela empresa que indiquem necessidade de adaptações em procedimentos ou quando solicitado pelo IPAAM.

O PGRSI deverá ser elaborado por equipe técnica ou técnico habilitado devidamente cadastrado como prestador de serviços no IPAAM.

Microempresas e empresas de pequeno porte que realizam somente a lavagem e embalagem de pescado deverão apresentar as informações sobre geração e manejo de Resíduos Sólidos em formulário próprio estabelecido pelo IPAAM, a ser preenchido por técnico habilitado ou responsável técnico pelo empreendimento devidamente cadastrado como prestador de serviços no IPAAM.

1. DADOS DO EMPREENDIMENTO:

- Razão social.
- Nome de fantasia.
- CNPJ.
- Endereço, telefone, e-mail.
- Responsável (nome, telefone, e-mail).
- Atividades desenvolvidas e horários de funcionamento.
- Número de funcionários (total/setor/turno/safra/entressafra).
- Responsável Técnico do estabelecimento (Nome, Profissão, Registro Profissional, n.º do cadastro no IPAAM).
- Responsável pela coordenação da execução do PGRSI (Nome, Profissão, Cargo/Função na empresa, Registro Profissional se tiver).
- Responsável Técnico ou equipe técnica responsável pela elaboração do PGRSI (Nome, Profissão, Registro Profissional, n.º do cadastro no IPAAM).

2. INVENTÁRIO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS:

O diagnóstico da situação atual do sistema de gerenciamento dos resíduos, deverá incluir, no mínimo, os seguintes aspectos:

- Identificação e quantificação dos pontos de geração de resíduos.
- Classificação dos resíduos de acordo com ABNT NBR 10.004/2004 e legislação ambiental vigente, com volume/quantidade.
- Descrição dos procedimentos adotados: Segregação, Coleta, Acondicionamento, Armazenamento, Transporte/Transbordo e Destinação final.

O inventário de resíduos deverá ser apresentado no primeiro PGRSI elaborado e apresentado ao IPAAM. A partir da primeira revisão, e não havendo alterações de projeto e/ou no diagnóstico dos resíduos as informações poderão seguir somente com o próximo tópico (3. Proposta de manejo de resíduos).



3. PROPOSTA DE MANEJO DOS RESÍDUOS:

O planejamento do manejo dos resíduos deverá ser desenvolvido tendo por base o diagnóstico da situação atual do gerenciamento dos resíduos, como também as legislações vigentes, dentre estas a Lei Federal Nº 12.305 de 2/8/10, Decreto Federal 7.404 de 23/12/10, Lei Estadual n.º 4.457 de 12/04/2017, as Resoluções CONAMA e as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Este planejamento deverá contemplar uma proposta de melhoria do sistema atual, contendo a descrição dos procedimentos que estão sendo previstos, abordando os aspectos organizacionais, técnico-operacionais e de recursos humanos, assim definido:

- Política (diretrizes gerais) para implementação do Plano.
- Estrutura organizacional.
- Descrição das técnicas e procedimentos a serem adotados em cada fase do manejo dos resíduos, relacionados a: Segregação, Coleta, Acondicionamento, Armazenamento, Transporte/Transbordo e Destinação final.
- Descrever e assinalar em planta baixa a localização dos abrigos externos existentes ou a construir para os resíduos, especificando por grupo, conforme Item 5 deste Termo de Referência.
- Identificação do receptor/transportador de resíduos indicando a licença ambiental/autorização para tal atividade.
- Monitoramento dos serviços de receptor/transportador e destinação final de resíduos com o objetivo de verificar o atendimento da legislação vigente.
- Apresentar cópia do convênio e/ou contratos assinados para transporte, tratamento e destinação final dos resíduos, apresentando, ainda, número do Processo de Licenciamento Ambiental e Número da Licença de Operação concedida pelo IPAAM.
- Descrição do plano de ações preventivas e corretivas a serem praticadas no caso de situações de manuseio e/ou gerenciamento incorreto e/ou acidentais (procedimentos emergenciais de controle).
- Descrição de Medidas para Redução, Reutilização e Reciclagem dos Resíduos Sólidos, especificando os tipos de resíduos, forma e local de armazenamento, receptor/transportador, destino final.
- Identificação do receptor/transportador dos resíduos recicláveis (nome, endereço, razão social, responsável, telefone, e-mail) indicando a licença ambiental/autorização para tal atividade.
- Identificação das soluções consorciadas ou compartilhadas com outros geradores, se houver.
- Elaboração de Programa de Treinamento e Capacitação para funcionários e
- Cronograma físico de implantação, execução e operação das medidas e das ações propostas pelo Plano.

A partir da primeira revisão o PGRSI deverá ser elaborado contendo os dados sobre o empreendimento e as informações sobre os resíduos sólidos a partir deste item, considerando a existência de diagnóstico prévio e monitoramento das ações do PGRSI.

4. PLANO DE MONITORAMENTO

Informações acerca do acompanhamento da evolução do sistema de gerenciamento implantado, através do monitoramento das ações planejadas e proposição de ações corretivas.

Deverão ser elaborados relatórios de monitoramento do PGRSI, que deverão ser apresentados quando da solicitação de renovação da licença ambiental ou quando solicitado pelo IPAAM, contendo o acompanhamento e avaliação das atividades como meio de aferição das ações planejadas e implementadas.

Os relatórios deverão incluir a produção mensal da indústria (pescado e produtos do beneficiamento secundário) e de resíduos gerados (da produção, comercial, doméstico, etc.).



5. PLANTA DE GERAÇÃO E FLUXO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

Apresentar planta baixa, escala 1:100, identificando os locais de geração de resíduos, conforme simbologia abaixo:

Unidade	Simbologia
Gerador de resíduos orgânicos da produção/beneficiamento	GB
Gerador de outros resíduos orgânicos	GO
Gerador de resíduos domésticos/escritório	GE
Gerador de resíduos perigosos	GP
Fluxo dos resíduos da produção/beneficiamento	seta na cor vermelha
Fluxo de outros resíduos orgânicos	seta na cor verde
Fluxo dos resíduos domésticos/escritório	seta na cor azul
Fluxo dos resíduos perigosos	seta na cor preta
Armazenamento de resíduos orgânicos da produção/beneficiamento	AB
Armazenamento de outros resíduos orgânicos	AO
Armazenamento dos resíduos domésticos/escritório	AE
Armazenamento de resíduos perigosos	AP

Obs.: Uma mesma unidade poderá ter duas ou mais legendas, bem como seu fluxo, em função dos tipos de resíduos gerados no local.

Observações:

- Após a aprovação do PGRSI, o estabelecimento terá que implantá-lo, dentro dos prazos do cronograma de implantação. Qualquer alteração no conteúdo do PGRSI ou no cronograma deverá ser comunicada ao IPAAM, que poderá optar entre ratificar ou submeter o PGRSI original a uma nova análise.
- A aprovação do PGRSI, não exime o estabelecimento de qualquer responsabilidade quanto ao gerenciamento dos resíduos sólidos por ele gerados, conforme determina a legislação em vigor.
- A elaboração do PGRSI deve seguir a sequência dos itens especificados no TR, não podendo faltar informações. Quando algum ponto constante no TR não se aplicar à empresa ou existirem outras informações e esclarecimentos sobre eventuais dificuldades ou acontecimentos não previstos no TR ou situações que não sejam diretamente pertinentes ao PGRSI, devem ser encaminhados ou esclarecidos em outro documento ou como anexo ao TR.
- O estabelecimento gerador é responsável pela supervisão das demais entidades citadas no PGRSI como participantes do processo, tais como prestadores de serviço de limpeza, coleta, tratamento ou destinação final, sejam eles de caráter público ou privado, no que se refere ao cumprimento do PGRSI.
- A responsabilidade permanente do estabelecimento gerador fará com que este se obrigue a acompanhar todas as atividades do processo contemplado no PGRSI, mesmo que algumas não sejam executadas diretamente por ele.
- O estabelecimento gerador deve comunicar aos órgãos competentes qualquer irregularidade constatada em qualquer etapa do processo.
- A coleta, o transporte, o tratamento e a destinação final deverão ser realizados por empresas licenciadas e cadastradas no IPAAM para essas finalidades.
- Todos os documentos técnicos devem ter assinatura do(s) técnico(s) responsável(veis) pela elaboração e execução dos mesmos com a respectiva ART do conselho profissional competente e cadastro no IPAAM.
- O PGRSI deverá conter em todas as páginas, rubricas do(s) técnico(s) responsável(veis) por sua elaboração, e na última folha, deverá conter assinatura do responsável pelo empreendimento, assinatura e carimbo do responsável técnico.
- Este TR não exclui a possibilidade de se exigir alguma documentação adicional a ser anexada, se for solicitada pela equipe técnica do IPAAM.